



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

21 / FEVEREIRO / 2022

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 004/2022

em, 21 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que demanda ações do poder público no sentido de evitar o contágio da população, respeitando as características regionais e hábitos dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município, nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022.

Art. 2º No período estabelecido ficam proibidos:

- a) quaisquer espécies de aglomerações, entendidas como reunião de pessoas que não respeitem os protocolos de distanciamento social;
- b) qualquer meio de festejos, que causem aglomerações e que se utilize de atrativos musicais;

Art. 3º Os serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2022.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)